



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

PORTARIA ..... N°69/2024.

### “CONSTITUI COMISSÃO DISCIPLINAR PROCESSANTE PARA OS FINS QUE MENCIONA”.

**FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO**, prefeito municipal de Campos Novos Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais, em especial ao que prevê o art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** que em razão de pender dúvidas sobre a veracidade dos atestados médicos apresentados pelo servidor público municipal Thiago Henrique de Oliveira, relativos as faltas dos dias 07 de agosto de 2024 e 20 de agosto de 2024, fora enviado ofício a Secretaria Municipal de Saúde de Ourinhos/SP solicitando esclarecimentos;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde de Ourinhos, por intermédio do ofício nº 163/2024-SMS/Exp, repassou informações no sentido de que as médicas que teriam em tese emitido os citados atestados médicos não os reconheciam;

**CONSIDERANDO** o teor do Boletim de Ocorrência de nº ON3339-1/2024 confeccionado junto a polícia civil estadual na cidade de Ourinhos/SP, a pedido da médica, Dra. Vanessa Screpante Forte;

**CONSIDERANDO** o teor da declaração de próprio punho firmada pela médica, Dra. Talita Almeida;

**CONSIDERANDO** que em razão desses fatos a polícia civil estadual de Ourinhos remeteu o procedimento a polícia civil estadual em Campos Novos Paulista, a qual vem solicitando informações para esta prefeitura sobre o ocorrido, já que o mesmo poderia, em tese, caracterizar crime;

**CONSIDERANDO** que a situação caracteriza, em tese, falta funcional grave;

**CONSIDERANDO** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo,

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º)** - Fica determinado, nos termos do art. 244 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei nº 522/2011), a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Thiago Henrique de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 416.554.398-55 destinado a apurar a possível responsabilidade funcional relativa os fatos abaixo discriminados:



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

I - Possível apresentação de atestado médico falso e/ou adulterado à municipalidade com o intuito de obter vantagem indevida;

II - Possível incontinência pública;

III - Possível dano aos cofres públicos;

**ARTIGO 2º)** - Ficam designados os seguintes servidores para comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

I - Francisco Luengo Lopes Filho, Procurador Jurídico, portador do RG de nº 26.298.483-0 e inscrito no CPF nº 180.899.018-83;

II - Marcos Antônio Martins Carvalho, Analista Administrativo, portador do RG de nº 25.336.192-8 e inscrito no CPF nº 191.502.868-03;

III - Oséias de Paulo Paes, Escriturário, portador do RG de nº 28.906.918-X e inscrito no CPF nº 195.350.868-55.

§1º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro, terá incumbência de diligenciar no sentido de instruir devidamente o procedimento, colhendo todas as provas que entenderem pertinentes, seguindo os ritos determinados pela Lei, sempre garantindo o devido processo legal e o direito de defesa.

§2º Compete a comissão, além de apurar os fatos descritos no art. 1º da presente portaria, verificar a procedência, regularidade e pertinência de todo e qualquer prova a ser colhida durante o procedimento, ou de fatos novos, que surgirem no curso do processo.

§3º Poderá a comissão solicitar o apoio de um servidor para secretariar os trabalhos.

**ARTIGO 3º)** - O prazo para a realização deste processo será de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, na forma do art. 247 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei nº 522/2011), prorrogáveis por igual período, se necessário.

**ARTIGO 4º)** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 29 de novembro de 2024.

  
FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica, na data supra

  
Sandra P. Schinke Fadel

RG:21732645-6

Controle Interno